PROJETO DE LEI Nº 32/2021

(Institui o programa de suporte psicológico aos alunos da rede municipal de educação no período de pandemia do coronavírus).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - A Rede Municipal de Educação disponibilizará assistência psicológica aos alunos regularmente matriculados que necessitem de apoio psicológico durante o período de pandemia.

§ 1º - O atendimento psicológico poderá ser realizado presencialmente nas unidades escolares ou por meio de vídeo conferência em aplicativos de fácil execução.

§ 2º - A assistência aos alunos da rede municipal de ensino de que trata esta Lei, além de psicólogos, poderá contar com o apoio de assistentes sociais e de outros profissionais de saúde.

§ 3º - O encaminhamento para assistência psicológica, poderá ser solicitado pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno, assim como pela direção da unidade escolar onde encontra-se matriculado.

Art. 2º - São objetivos do programa:

I - garantir apoio psicológico aos alunos, quando necessário;
II – reduzir a ansiedade, estresse, preocupação, pressão e a sensação de impotência causada pela pandemia.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por contas de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 12 de maio de 2021.

Gildeilson Santos

PROJETO DE LEI Nº 32/2021 - Protocolo nº 299/2021 recebido em 13/05/2021 16:42:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gildeilson Santos
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 1249-3DCA-B919-FAF4.

JUSTIFICATIVA:

As rápidas mudanças sociais e econômicas decorrentes da pandemia têm afetado, de forma marcante, o bem-estar individual e a dinâmica das famílias, que passaram a conviver com o medo, o desemprego e a perda de amigos e familiares, transformando até mesmo os rituais de despedida, com a não realização de velórios em casos suspeitos ou confirmados da doença e número limitado de pessoas, familiares estão se vendo impedidos de dar o último adeus aos seus entes queridos.

Em virtude disso, o presente projeto de lei busca minimizar o sofrimento e os impactos negativos da pandemia causados aos alunos da rede municipal de ensino.

O apoio será de extrema importância, visando combater os efeitos psicológicos imediatos da pandemia: dependência excessiva dos pais, desatenção, preocupação, medo, falta ou excesso de apetite, pesadelos, solidão, etc...

O confinamento não limita apenas esses horizontes, mas o próprio gasto de energia das crianças e adolescentes. Com isso, temos reflexos dessas restrições como agitação, irritabilidade, alterações no sono, entre outros.

As alternativas ao ensino adotadas de forma emergencial não são suficientes para substituir integralmente a escola e pode haver um retrocesso na trajetória de aprendizado, uma vez que a falta de socialização desestimula as crianças e os adolescentes.

Em função das dificuldades que as famílias vêm enfrentando, nos mais diversos contextos sociais, o apoio psicológico, neste momento, será imprescindível para minimizarmos os impactos causados pelas mudanças decorrentes da pandemia da COVID-19.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 12 de maio de 2021.

Gildeilson Santos
Vereador **“Dé Construtor”-** PSC

PROJETO DE LEI Nº 32/2021 - Protocolo nº 299/2021 recebido em 13/05/2021 16:42:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gildeilson Santos
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 1249-3DCA-B919-FAF4.

PROJETO DE LEI Nº 32/2021 - Protocolo nº 299/2021 recebido em 13/05/2021 16:42:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gildeilson Santos
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 1249-3DCA-B919-FAF4.